

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA DENOMINADA:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EIRELI**

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), RG \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, RESOLVE constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Do nome**

A EIRELI adotará o nome empresarial \_\_\_\_\_ EIRELI.

**Cláusula Segunda – Do domicílio**

A EIRELI terá domicílio na(o) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

**Cláusula Terceira – Do objeto**

A EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Cláusula Quarta – Do(s) local(is) de exercício e respectivas atividades**

Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

4.1 Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) situado na(o)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.2 Em estabelecimento eleito como Filial situado na(o) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.3 Em estabelecimento eleito como Filial situado na(o) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

---

---

4.4 Em estabelecimento eleito como Filial situado na(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.5 Em estabelecimento eleito como Filial situado na(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4.6 Em espaço público, onde será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) da EIRELI, e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município de exercício.

4.7 Nas dependências de residência ou estabelecimento de contratantes ou clientes, onde será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) da EIRELI.

Cláusula Quinta – Do capital

O capital será R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – Da responsabilidade do titular

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – Da administração

A administração da EIRELI caberá ao titular \_\_\_\_\_ bem como ao(s) administrador(es) não sócio(s) \_\_\_\_\_, brasileiro(a). profissão \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, Brasil, nascido(a) em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_, solteiro(a). CPF \_\_\_\_\_ residente na(o) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – Do início das atividades e da duração

A EIRELI iniciará suas atividades em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_ e seu prazo de duração é \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

Cláusula Nona – Da prestação das contas

Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 5 de Junho, o titular e o(s) administrador(es), não titular(es), se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Do "pro labore"

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Da declaração de não participação em outra EIRELI

O titular \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – Da morte ou interdição de sócio

Falecendo ou sendo interdito o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O titular e o(s) Administrador(es) não titular(es), se for o caso, declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de \_\_\_\_\_ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_